



**Memorando de Entendimento
entre a Universidade Federal do Ceará
a Universidade da Carolina do Norte em Wilmington**

A Universidade Federal do Ceará, instituição federal de ensino, pesquisa e extensão, localizada na Avenida da Universidade nº 2853, CEP 60.020-181, Fortaleza, Ceará, Brasil, e a Universidade da Carolina do Norte em Wilmington (UNCW), entidade do estado da Carolina do Norte e instituição constituinte da Universidade da Carolina do Norte nos Estados Unidos da América, com o intuito de firmar relações de colaboração entre as duas instituições, de promover a amizade, a cooperação para fins de internacionalização do ensino superior em uma associação de benefício mútuo geral, e, portanto, de desenvolver o intercâmbio acadêmico e cultural em ensino, pesquisa, e em outras áreas em particular, concordam que:

1. Ambas as instituições deverão encorajar a cooperação em quaisquer disciplinas e programas ofertados em qualquer uma das universidades, bem como a cooperação em outras áreas que possam promover os objetivos mencionados acima. Entretanto, qualquer programa bilateral específico, incluindo diplomas conjuntos, estará sujeito ao consentimento mútuo, à disponibilidade de verbas, e à aprovação de ambas as universidades. Tais programas poderão incluir:
 - a) intercâmbio de docentes
 - b) matrícula direta de discentes
 - c) projetos conjuntos de pesquisa ou ensino
 - d) conferências conjuntas
 - e) programas culturais conjuntos
 - f) outras atividades, conforme mutuamente acordado.
2. Os termos gerais de assistência e cooperação mútuas deverão ser discutidos e acordados por escrito pela autoridade administrativa responsável de cada universidade, anteriormente ao início de qualquer programa ou atividade em particular. As disposições constantes nesta seção e em quaisquer outras, incluindo, mas não se limitando ao disposto nas Seções 3, 5, 6, 8 e 12, somente terão efeito se forem aceitas através da assinatura de representante autorizado para este fim.
3. Os detalhes sobre qualquer atividade específica estarão sujeitos a um acordo separado que será acrescentado a este Memorando de Entendimento (doravante denominado “MDE”) na forma de anexo.
4. As duas instituições e/ou seus respectivos departamentos relacionados à atividade específica deverão decidir, através de consulta, quais serão as áreas e os detalhes específicos da cooperação no escopo do acordo, e deverão realizar consultas periódicas, mediante solicitação de qualquer das partes, a fim de revisar e avaliar a execução do acordo.
5. Os acordos financeiros envolvidos na implementação deste MDE e de seus anexos deverão ser firmados através de consulta entre as autoridades administrativas responsáveis das duas universidades, a respeito de cada programa de cooperação, e deverão ser firmados por escrito.
6. Este MDE se tornará efetivo na data da última assinatura conforme indicada abaixo, e permanecerá em vigor por um prazo inicial de cinco (5) anos, havendo a possibilidade por

escrito de renová-lo por mais cinco (5) anos. Posteriormente a este período, o acordo poderá ser renovado mediante consentimento mútuo.

7. Entretanto, qualquer das instituições signatárias poderá rescindir este acordo, por escrito, pelo menos dez meses antes do início de um semestre/ano letivo. Qualquer projeto e/ou ação que tenha iniciado em qualquer instituição antes da data desta rescisão poderá ser concluída mediante acordo especial entre as duas instituições. A respeito das condições não abrangidas pelo MDE, por seus anexos ou pelo acordo de rescisão, ou a respeito de problemas que possam surgir no decurso das colaborações, ambas as partes se comprometem a abster-se de ação unilateral e concordam em obter orientação mútua e em negociar condições mutuamente aceitáveis.
8. Este MDE poderá ser modificado ou suplementado por acordo escrito entre as duas instituições. Cada modificação e/ou suplementação será acrescentada na forma de anexo.
9. As duas universidades deverão encorajar o contato e a cooperação direta entre seus departamentos, institutos e centros de pesquisa, bem como entre docentes sujeitos às disposições e regulamentos deste MDE.
10. As atividades conjuntas que alicerçam este MDE serão administradas através dos departamentos de Assuntos Internacionais das duas universidades, em estreita coordenação com as autoridades administrativas, quando necessário, e em estreita colaboração com seus respectivos departamentos relevantes.
11. Ambas as universidades estão de acordo com a política de oportunidades iguais e não deverão fazer discriminações baseadas em raça, gênero, cor, orientação sexual, idade, etnia, religião, nacionalidade ou deficiência.
12. Uso de Marcas Registradas, Logotipos, Nomes: Nenhuma das partes deverá identificar a outra em qualquer publicidade ou outros materiais promocionais a serem divulgados para o público, ou utilizar nomes de marca registrada, de marca de serviço, símbolo, apelido ou logotipo, sem o prévio consentimento escrito de um representante autorizado da outra parte, exceto para identificar a existência do acordo e a natureza do relacionamento [ou a localização do Programa].
13. Cláusula de Força Maior: Caso a execução das obrigações resultantes deste acordo seja impedida em consequência de Força Maior, as partes estarão livres de tais obrigações, e nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por quaisquer danos sofridos, nem terá quaisquer direitos de recurso contra a outra. “Força Maior” se refere a incêndios, terremotos, furacões, enchentes, atos divinos ou desastres naturais, epidemias ou pandemias, explosões nucleares, greves, paralisações laborais, ou outros problemas trabalhistas, rebeliões ou comoções civis, guerras ou outros atos de nações estrangeiras, terrorismo, poderes dos governos, órgãos/autoridades governamentais, ou qualquer outra causa, similar ou diferente das mencionadas aqui, que esteja além do controle das partes.

Em nome da Universidade Federal do Ceará

Em nome da Universidade da Carolina do Norte em Wilmington

(Assinatura)

(Assinatura)

Henry de Holanda Campos, Ph.D.

Jose V. Sartarelli, Ph.D.

Reitor

Chanceler

Data

Data